



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.448 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul **Sr. Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a ampliar os valores dos créditos orçamentários previstos no orçamento 2022 através de abertura de créditos suplementares por aporte na forma art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Os aportes de créditos orçamentários nas dotações constante nesta Lei se dará na forma de tendência de excesso de arrecadação, nas Fontes de Recursos a seguir descritos, não integrando o limite constante inciso I do Art. 6º da LOA/2022.

Órgão.....: 11 SECRET. DE MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Funcional Programática	Rubrica	Descrição da Natureza da Despesa	F. R.	Código Reduzido	Valor do Aporte
11.01.04.122.0002.2.030	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	1958	392.000,00
11.01.04.272.0002.2.030	3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1	1965	106.000,00
11.01.04.331.0002.2.030	3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTACAO	1	1967	31.000,00
11.01.08.122.0002.2.152	3.3.90.14	Diárias	1	1970	2.000,00
11.01.08.122.0002.2.152	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	1974	5.000,00
11.01.08.122.0002.2.152	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	1971	8.000,00
11.01.081220002.2.153	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	1981	8.000,00
11.01.081220002.2.153	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	1983	2.000,00
11.02.082430108.2.155	3.3.90.14	Diárias	1	1998	8.000,00
11.02.082430108.2.155	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	1999	6.000,00
11.02.082430108.2.155	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	2002	6.000,00
11.02.08.243.0108.2.160	3.3.90.14	Diárias	1	2007	6.000,00
11.03.082430108.2.160	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	2145	4.000,00
11.03.082430108.2.160	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	2146	20.000,00
11.03.082430108.2.160	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	2151	5.000,00
11.02.08.243.0108.2.162	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	2017	5.000,00
11.02.08.243.0108.2.162	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	2019	15.000,00
11.03.08.244.0002.2.169	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1	2170	15.000,00
11.03.08.244.0002.2.169	3.3.90.32	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição	1	2166	10.000,00
11.03.08.244.0110.2.172	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	2245	10.000,00
11.03.08.244.0110.2.172	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	2248	8.000,00
11.04.08.481.0002.2.166	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	2256	2.000,00
11.04.08.481.0002.2.166	3.3.90.32	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição	1	2257	3.000,00
11.04.08.481.0002.2.166	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	2264	3.000,00
11.04.08.481.0002.2.166	3.3.90.32	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição	1	2265	2.000,00
SECRET. DE MUNIC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			Total do Aporte:		682.000,00

Art. 2º - Ficam automaticamente atualizados as previsões da receita em conformidade com o Art. 11 da Lei Nº 4305, de 01 de fevereiro de 2022.



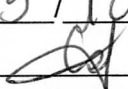
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês dezembro do ano de 2022.

**Registrado e publicado
no mural da Prefeitura**

15 / 12 / 22


**Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478378-6**


**Sr. Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal**